



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.606, de 14 de Agosto de 2020.

Acrescenta os §5º ao artigo 6º do Decreto 2.261/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o §5º ao artigo 6º do Decreto 2.261, de 26 de fevereiro 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

[...]

§5º O §4º deste artigo não se aplicará em período de calamidade pública no Município de Nova Andradina provocada por doenças infecciosas virais reconhecidas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, ocasião em que a cota parte do membro que não cumpriu as metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde será utilizada pelo Município de Nova Andradina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0916

Data 19 / 08 / 20